



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 3.017, DE 10 DE JULHO DE 2015

“Modifica a Lei 1.880, de 10/10/96, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º, da Lei nº 1.880, de 10 de outubro de 1996 (Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O FMAS será gerido pelo Prefeito Municipal juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

(...)

Art. 2º. O Inciso I, do Art. 4º da lei supra, passa a ter a seguinte redação:

“I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social responsável pela política de assistência social;”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 10 de julho de 2015.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal


HEDILSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Planejamento


RENATA LÚCIA BADARÓ
Secretária Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

haci
Certifico que publiquei o/a
ato em 13/07/15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Administração Municipal durante 30 dias.
Padra Penriques
Ass: Funcionário Responsável